

Verificou-se que a legislação entretanto alterada permite a renovação automática por períodos idênticos ao da renovação.

Assim:

Com fundamento nos artigos 33.º e 48.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, que o n.º 1.º da Portaria n.º 809/2002, de 5 de Julho, passe a ter a seguinte redacção:

«1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável automaticamente por mais dois períodos iguais, a concessão da zona de caça turística de Monte Novo de Palma (processo n.º 772-DGRF), abrangendo os prédios rústicos denominados 'Herdades do Monte Novo de Palma e Abul', sítios na freguesia de Santa Maria do Castelo, município de Alcácer do Sal, com a área de 2051,8250 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.»

Em 28 de Fevereiro de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Portaria n.º 337/2005

de 31 de Março

Pela Portaria n.º 688/92, de 9 de Julho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Bruçó a zona de caça associativa de Bruçó B (processo n.º 971-DGRF), situada no município de Mogadouro, válida até 9 de Julho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no artigo 33.º, no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa de Bruçó B (processo n.º 971-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Bruçó, município de Mogadouro, com a área de 1260 ha, conforme planta anexa à presente portaria, e que exprime uma redução da área concessionada de 202,50 ha.

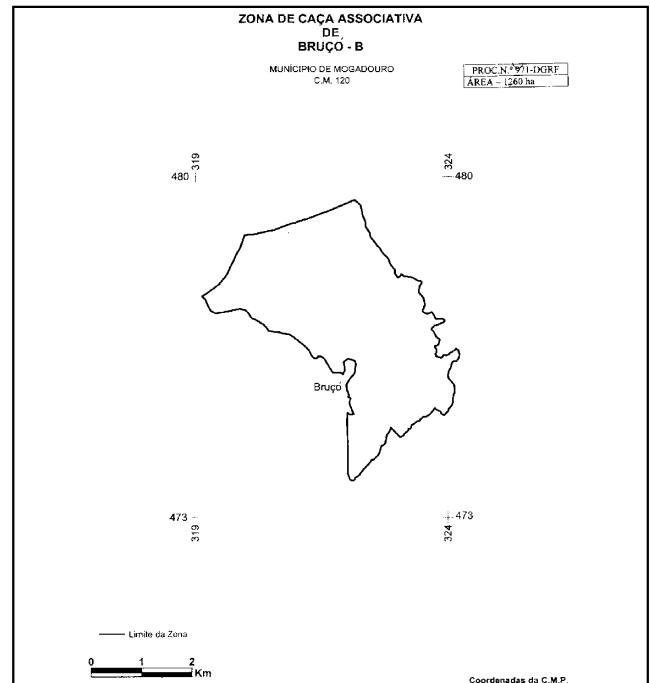
2.º A actividade cinegética em terrenos incluídos no Parque Natural do Douro Internacional e área classificada da Zona de Protecção Especial do Rio Douro poderá ser interdita sem direito a indemnização sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total de zona de caça.

3.º É revogada a Portaria n.º 969/2004, de 30 de Julho.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2004.

Em 28 de Fevereiro de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 338/2005

de 31 de Março

A requerimento da Associação Portuguesa de Bancos, entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão Bancária, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 915/91, de 4 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1068/99, de 9 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração da denominação

O curso bietápico de licenciatura em Organização e Sistemas de Informação, ministrado no Instituto Superior de Gestão Bancária, sediado em Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, passa a denominar-se Gestão e Sistemas de Informação.

2.º

Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 1068/99, de 9 de Dezembro, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

3.º

Unidades curriculares de opção

As unidades curriculares de opção realizam-se nos termos fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 15 de Fevereiro de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 1068/99, de 9 de Dezembro — alteração)

Instituto Superior de Gestão Bancária

Curso de Gestão e Sistemas de Informação

Grau de bacharel — 1.º ciclo

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|--|-------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Conceitos Fundamentais de Matemática | 1.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Contabilidade Financeira I | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Introdução às Ciências Sociais | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Microeconomia | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Introdução à Gestão | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Cálculo Financeiro | 2.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Contabilidade Financeira II | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Tecnologias de Informação | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Macroeconomia | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Gestão e Organização da Banca | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|---|-------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Estatística Aplicada I | 1.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Fundamentos de Programação | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Organização I | 1.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Noções Gerais de Direito | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Psicologia Social | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Estatística Aplicada II | 2.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Bases de Dados | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Organização II | 2.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Direito na Actividade Bancária | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Psicossociologia das Organizações | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

QUADRO N.º 3

3.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|---|-------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Investigação Operacional | 1.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Análise de Sistemas de Informação | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Organização III | 1.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Avaliação de Investimentos | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Técnicas de Expressão e Comunicação | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Gestão de Projectos | 2.º semestre | 3 | | 3 | | |
| Projecto de Desenvolvimento de Sistemas de Informação | 2.º semestre | 1 | | 3 | | |
| Contabilidade de Custos e Gestão Orçamental | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Introdução aos Mercados Financeiros | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Gestão de Recursos Humanos | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 4

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|--|-------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Requisitos de Sistemas de Informação | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Gestão de Tecnologias de Informação | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Análise de Dados | 1.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Estratégia na Banca | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Opção I | 1.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Auditoria de Sistemas de Informação | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Gestão de Informação | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Reengenharia e Gestão de Processos | 2.º semestre | 2 | | 3 | | |
| Negócio Electrónico | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |
| Opção II | 2.º semestre | 2 | | 2 | | |

QUADRO N.º 5

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|--|-------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Seminário | 1.º semestre | | | | 48 | (a) |
| Projecto de Organização e Sistemas de Informação | 1.º semestre | | | | 432 | (a) |

(a) Carga horária total.

Portaria n.º 339/2005**de 31 de Março**

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e

pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 117/2001, de 22 de Fevereiro;

Instruído e organizado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto;